DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

"Republica-se por incorreção"
Publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 2.006, de 03/06/2022, pg. 2.
Republicado no Diário Oficial Eletrônico, em 07/06/2022.

DECRETO Nº 5.956, DE 3 DE JUNHO DE 2022.

"Constitui Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de assessorar o Poder Executivo Municipal em assuntos de natureza administrativa relacionados à pandemia do COVID-9.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, com a atribuição de assessorar o Poder Executivo Municipal em assuntos de natureza administrativa relacionados à pandemia do COVID-19, observada a seguinte composição:

I - **Titular:** Mylena Christina Silva de Matos - Procuradora do Município, que o presidirá

Suplente: Dra. Lúcia Emy S. Van Onselen - Médica do Núcleo de A. a Saúde da Família

II - **Titular:** Lucimar Aparecida Canuto Trevisolli da Silva - Agente de Saneamento

Suplente: Samuel Ferreira da Costa - Agente de Saneamento

III - Márcia Mitiko Anami Yamamoto - Secretária Municipal de Saúde

IV - Diogo de Souza Menezes - Enfermeiro

V - Adilson Floriano Benâ Junior - Diretor do Departamento de Rendas e Tributos

VI - José Aparecido Silva - Ouvidor Geral do Município

VII - Thiago Lacerda Custódio - 1º Sargento do Pelotão da Polícia Militar

Art. 2º O Comitê de que trata o artigo 1º deste Decreto, terá como atribuições:

I - submeter ao Executivo Municipal, quando caracterizada a competência privativa deste, propostas de decreto tendo por objeto a pandemia do COVID-19, bem como determinar aos Secretários Municipais e dirigentes máximos das entidades da Administração Indireta a adoção de medidas em seus respectivos âmbitos;

II - convidar para participar de suas reuniões agentes públicos e demais pessoas que, por seu conhecimento, possam contribuir para a consecução do objeto do colegiado;

III - funcionar, em caráter permanente, na sede do Paço Municipal e terá suporte administrativo da Secretaria de Saúde.

Art. 3º Os integrantes do Comitê não receberão nenhuma remuneração, sendo o mandato considerado como prestação de serviços relevantes ao município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente o 5.589, de 04 de março de 2021.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 03 de junho de 2022 .

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

.....

"Republica-se por incorreção"
Publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 2.008, de 06/06/2022, pg. 2.
Republicado no Diário Oficial Eletrônico, em 07/06/2022.

DECRETO Nº 5.961, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação da intervenção municipal na Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, na modalidade de requisição de bens, serviços e infraestrutura, por mais 06 (seis) meses, para fins de atendimento das ações de saúde no Município de Pereira Barreto, em cumprimento ao disposto no artigo 196 da Constituição Federal e artigo 6º, II, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 5.429, de 20 de julho de 2020, houve a intervenção do Município na Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto;

CONSIDERANDO que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, ainda não constituiu Mesa Administrativa e que, portanto, a Entidade permanece sem representação legal;

CONSIDERANDO que, além da ausência de Mesa Administrativa, subsistem ainda as mesmas razões que levaram à intervenção decretada pelo Município de Pereira Barreto;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da intervenção até que a situação seja regularizada, visando evitar o risco de solução de continuidade de serviços públicos de saúde no setor hospitalar e interrupções no atendimento hospitalar da população do Município de

Pereira Barreto;

CONSIDERANDO que as razões acima expostas resultam na existência de interesse público na prorrogação da intervenção;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 06 (seis) meses a intervenção do Município de Pereira Barreto na Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1.228, § 3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei n. 8080/90, e nos mesmos moldes daquela efetivada através do Decreto nº 5.429 de 20 de julho de 2020.

Art. 2º Fica designado como Interventor **Adriano Oliveira da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº [redacted] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na Rua Dr. Dermival Franceschi nº 990, nesta cidade e comarca, em substituição a pessoa de Valdomiro Toneti Junior.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 13 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.876, de 24 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 03 de junho de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

.....